



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 696, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dá novas redações aos §§ 1º e 2º do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 679/13”.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que, neste ato, resolve e

DECRETA:

Art. 1º- Os §§ 1º e 2º do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 679, de 16/12/201, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º- ...

§ 1º- A parcela única vencerá em 10 de abril de 2014, gozando, o contribuinte, de um desconto de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) para o pagamento à vista.

§ 2º- O pagamento parcelado não sofrerá a redução do desconto, vencendo, a primeira no dia 10 de abril e, as demais, todo dia dez de cada mês, até o mês de dezembro de 2014, totalizando 09 (nove) parcelas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 06 de março de 2014.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Vareda
Secretária Municipal em Exercício